



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

LEI Nº. 070/97

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO OS TRATORES DE ESTEIRAS, MARCA FIAT ALLIS, MODELO FD 9 EO, E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação os Tratores de Esteiras, marca Fiat Allis, modelo FD 9 EO, das Associações de Grupos de Tratores do “FINAME Agrícola” para incorporação ao Patrimônio Público Municipal, viabilizando atender a programação acordada em Assembléia Geral dos respectivos Grupos.

Art. 2º. - O Chefe do Executivo Municipal, mediante ato próprio, estabelecerá os preços e as condições de funcionamento do Programa, na forma do que ficou acertado na Assembléia Geral dos Grupos.

Art. 3º. - O Poder Executivo através da Secretaria da Agricultura, criará meios para detectar a real situação de cada integrante dos grupos, tanto no que tange a débito ou crédito de horas.

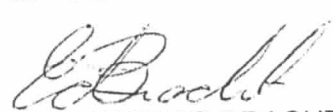
Art. 4º. - Independentemente do Programa, serão atendidos a todos os munícipes que se mostrarem interessados, desde que os tratores estejam na comunidade do requerente.

Art. 5º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta do orçamento municipal vigente, conforme abaixo discriminado:

07.00 - SECR. MUN. DA AGRICUL., INDÚSTRIA. E COMÉRCIO.  
07.01 - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

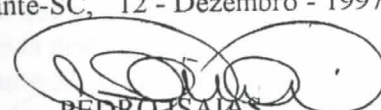
Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º. de setembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro do ano de 1997.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 12 - Dezembro - 1997.

  
PEDRO ISAÍAS  
Secretário de Administração e Fazenda